



1º Tabelionato de Notas

NÚMERO: [REDACTED].- PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ [REDACTED], como adiante se declara. SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem, que aos dezenove (19) dias do mês de março, do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Primeiro Tabelionato de Notas, compareceu como outorgante, [REDACTED], brasileiro, solteiro, filho de [REDACTED], maior, operador de caixa, portador da carteira nacional de habilitação sob número [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RO, inscrito no CPF sob número [REDACTED], residente e domiciliado na avenida Benjamin Constant, [REDACTED], bairro São João, nesta capital, identificado como o próprio em vista dos documentos apresentados e de cuja capacidade dou fé. E, pelo outorgante foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, [REDACTED], brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade número [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], bairro Grã-Duquesa, na cidade de Governador Valadares/MG, ao qual confere poderes para o fim especial de representá-lo perante qualquer Tabelionato de Notas e Serviços de Registro de Imóveis, em qualquer Juízo ou Tribunal, bem como perante as Repartições Públicas, Municipais, Estaduais e Federais e onde mais com esta se apresentar, requerer e acompanhar até o final da partilha, o arrolamento e/ou inventário judicial, dos bens deixados por falecimento de [REDACTED] ambos na cidade Governador Valadares/MG; podendo para tanto: a) Contratar advogado para promover o andamento do arrolamento de bens e/ou inventário em Juízo ou mesmo para assistir o outorgante em todo andamento do processo e lavratura da escritura pública de inventário, fornecendo todas as informações necessárias relacionadas com a qualificação dos "de cujus", tais como: data e local do nascimento, estado civil, número de identidade e de CPF, filiação, data e local do falecimento, declaração de que não deixou testamentos; quais os herdeiros, identifica-los e declarar quem são os únicos herdeiros dos "de cujus" e que são maiores e capazes; b) Pedir e prestar as declarações de estilo, assinar declaração de bens e direitos perante a Fazenda Pública Estadual, requerer certidões negativas de débitos em nome dos "de cujus" perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; c) Nomear inventariante, bem como renunciar a este direito de nomeação nos termos do artigo 990, do Código de Processo Civil; d) Relacionar bens imóveis, móveis e outros que compõem o acervo do espólio, com os valores que lhe forem atribuídos e se existem ou não ônus sobre os mesmos; e) Declarar se os "de cujus" deixaram dívidas ativas ou passivas e/ou obrigações a serem cumpridas; f) Concordar com a partilha dos bens e com o pagamento dos quinhões a que faz jus, sempre respeitando a partilha na forma que fique tudo em comum, em condomínio segundo os percentuais previstos lei; g) Prestar quaisquer outras declarações e apresentar toda documentação que for necessária; tudo em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 11.441 de 04/01/2007, e atendendo ainda às disposições da Resolução nº 35 de 2007 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, publicada em 30/04/2007, respeitando o que for exigido pelas Corregedorias-Gerais de Justiça de cada Estado da Federação; podendo para tanto, representá-lo perante

as repartições públicas, federais, estaduais e municipais; assinar a respectiva escritura de inventário ou documento equivalente; com todas as cláusulas e formalidades legais, e se necessário for, assinar escrituras de re-ratificação ou aditamento; apresentar provas e documentos, prestar declarações, assumir compromissos, requerer e assinar o que lhe convier, receber, dar recibos e quitações, concordar, discordar, podendo ainda VENDER, antes ou após a partilha, a título oneroso, a parte que couber aos outorgantes de todos os bens do referido espólio,


podendo requerer, alegar e assinar o que for necessário, oferecer e retirar documentos, assumir os riscos da evicção, transmitir domínio e posse, assinar as respectivas escrituras, inclusive contratos e termos de transferência, com todas as cláusulas e solenidade de estilo a que convencionar, e tudo mais que julgar necessário ao completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. O novo comprador dos lotes depositará a parte que pertence ao outorgante na conta bancária de:

**(Lavrada conforme minuta apresentada). O presente instrumento tem seu prazo de vigência por seis (6) meses, a contar desta data.-** Em cumprimento ao Provimento n 39/2014 do CNJ, feito a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, apresentou o resultado **Negativo** conforme o código Hash a33e. a919. 4772. 20cd. 2428. 2854.2520.d8cd.8691.9188 em 19/03/2018 às 09:23.- Assim o disse e me pediu lhe lavrasse este instrumento, que lido, achou em tudo conforme, aceitou, ratificou, outorgou e assina juntamente comigo Substituto do Tabelião, que tudo dou fé.-

Emolumentos e Selos Digitais

Procuração: RS 68,30 (0450.04.1800001.05205 = RS 3,30)

Processamento eletrônico: RS 4,60 (0450.01.1800002.16115 = RS 1,40)

  
 AYRTON B. CARVALHO FILHO  
 GABRIELA GONÇALVES CARVALHO  
 SIDNEI ZOLIM BOCCUDO  
SUBSTITUTOS

tabelionato  
ccm

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé, Emol.: [REDACTED] + Selo digital: [REDACTED] - Validador: [REDACTED]

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
03/04/2018 16:32:02 -03:00

Em caso de dúvida, consulte o documento, utilizando um leitor de QRCode ou acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, informando o selo e validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

